



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEC/INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS
DAE/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
CURSO DE ALTOS ESTUDOS – CAE 2018**



**CORRELAÇÃO ENTRE APREENSÃO DE ARMAS DE FOGO E A REDUÇÃO DO
NÚMERO DE HOMICÍDIOS NO DISTRITO FEDERAL**

Leandro de Lima Ancântara¹
Jorge Luiz Ramos²

RESUMO

Este trabalho aborda a temática referente aos homicídios provocados por armas de fogo. Tal abordagem se justifica tendo em vista a necessidade de compreender se existe ligação entre a taxa de apreensão de armas de fogo e a de homicídios por armas de fogo, visando o desenvolvimento de ações preventivas e até repressivas por parte da polícia militar, juntamente com outras instituições. O objetivo geral consiste em analisar a existência ou não de correlação entre as apreensões de armas de fogo com o número de homicídios por armas de fogo, em especial no Distrito Federal. Este propósito será conseguido mediante revisão bibliográfica e pesquisa comparativa dos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF) nos anos de 2014 a 2018, somando-se a outros dados já publicados. A análise demonstrou que existe correlação entre o número de apreensões de armas de fogo e o de homicídios por arma de fogo.

Palavras-chave: Homicídios por arma de fogo. Apreensão de armas de fogo. PMDF.

INTRODUÇÃO

Compreender como a dinâmica presente nas ocorrências de atos violentos se desenvolve, assim como, entender os fatores predisponentes se manifestam, é evidentemente um desafio para a sociedade e, em particular, para os gestores, tal qual a Polícia Militar, responsáveis por tentar prover o bem-estar social à população.

Tal entendimento é imprescindível diante das recorrentes tentativas, em diversas partes do mundo, de elaboração e proposição de ações que objetivam mitigar as ocorrências violentas.

¹ Major QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal. Pós-graduado pelo Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/2011). Aluno do Curso de Altos Estudos (CAE/2018) da Polícia Militar do Distrito Federal.

² Major QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal. Especializado em Operações Químicas. Negociador da PM. Pós-graduado pelo Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/2010) pela Polícia Militar do Distrito Federal; Pós-graduado pelo Curso de Altos Estudos (CAE/2016) da Polícia Militar do Distrito Federal.

Em específico, neste estudo, tais aspectos serão levados em consideração apenas quanto ao uso de armas de fogo em homicídios, sendo descartados os dados relativos aos suicídios e acidentes perpetrados por armas de fogo, ocorridos no Brasil, mais especificamente no Distrito Federal.

O estudo está inserido na linha de pesquisa “Estudos em Organizações Policiais”, com ênfase na evolução das organizações policiais, da área de concentração intitulada “Estudos sobre Polícia e Segurança Pública”.

Trata-se de analisar a existência ou não de correlação entre as apreensões de armas de fogo realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o número de homicídios no Distrito Federal (DF), sob a égide do Estatuto do Desarmamento. O problema que se procura resolver é: as armas de fogo em poder da sociedade possuem maior potencial de gerar homicídios, havendo então uma correlação entre o número de armas apreendidas e os índices de homicídios? Em decorrência do problema apresentado surge a hipótese de que, seguindo a teoria do Estatuto do Desarmamento, o menor número de armas de fogo em poder da população, reduzia a ocorrência de homicídios por armas de fogo, haja vista não encorajar soluções de conflitos a partir de respostas violentas, com o uso dessas armas.

Tal abordagem se justifica tendo em vista a necessidade de se compreender essa ligação, armas de fogo *versus* taxa de homicídios por armas de fogo, para que seja possível o desenvolvimento de ações preventivas e até repressivas por parte da polícia militar, juntamente com outras instituições, visando reduzir tal tipo de violência.

É importante salientar também a contribuição do trabalho para a comunidade, que se vê aterrada pela violência desmedida que destrói famílias, sendo uma das mais perversas, aquela que retira a vida, muitas vezes com arma de fogo roubada.

O objetivo desta pesquisa é de forma geral estudar se existe correlação entre o número de armas de fogo apreendidas e o número de homicídios no DF, sob a égide do Estatuto do Desarmamento. De forma específica: a) delinear o contexto da violência urbana, em específico o uso de arma de fogo; b) analisar de forma preliminar o campo da legislação sobre armas de fogo, em específico o Estatuto do Desarmamento, após conhecer os números de apreensão de armas de fogo pela PMDF e de homicídios decorrentes do uso de armas de fogo no DF; c) desenvolver análise dos dados existentes no sentido de correlacionar o número de armas de fogo apreendidas e o número de homicídios, para verificar se existe de fato uma relação entre eles.

Este intento será conseguido mediante revisão bibliográfica e pesquisa comparativa dos dados disponibilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF) nos anos de 2014 a 2018, somando-se a outros dados já publicados.

1 CONTEXTO DA VIOLÊNCIA URBANA

Não obstante a tragédia social que representa a violência letal, nas últimas três décadas, ainda hoje muito pouco se sabe para compor um quadro que permita a compreensão dos fatores que impulsionaram a sua evolução. De acordo com o Souza (2017), o vocábulo violência traz em si o significado de agressividade materializada de forma intencional e desproporcional visando ameaçar ou cometer algum ato que resulte em lesão, morte ou dano psicológico. Violência deriva do latim *violentia*, que significa veemência, impetuosidade. Mas na sua origem está relacionada com o termo violação ou *violare*. Por sua vez, Silva, em seu Vocabulário Jurídico, define a palavra violência da seguinte forma:

Violência. Do latim *violentia*, de *violentus* (com ímpeto, furioso, à força), entende-se o ato da força, a impetuosidade, o acometimento, a brutalidade, a veemência. Em regra, a violência resulta da ação, ou da força irresistível, praticadas na intenção de um objetivo, que não se teria sem ela. Juridicamente, a violência é espécie de coação, ou forma de constrangimento, posto em prática para vencer a capacidade de resistência de outrem, ou para demovê-la à execução de ato, ou a levar a executá-lo, mesmo contra sua vontade. É, igualmente, ato de força exercido contra as coisas, na intenção de violentá-las, devassá-las, ou delas se apossar. [...]. A violência, pois, é ação de violentar. E pode ser empregada na forma de violentação (SILVA, 2016, p. 1491). (Grifos do autor).

Num amplo espectro, a violência pode ser considerada o comportamento negativo causador de dano a outrem, ser vivo ou objeto. Essa ação, invade a autonomia, a integridade física ou psicológica e até mesmo a vida de outra pessoa ou pessoas. Constitui-se, ainda, no uso excessivo de força, ou seja, ação além do necessário ou esperado. Outra forma de violência, que não tem nada a ver com o uso desproporcional da força é a violência psicológica ou verbal (ABRAMOVAY, 2005).

Contudo, é importante observar que o estágio de violência em que as sociedades se encontram modernamente não se instalou de uma hora para outra, muito pelo contrário, ele é resultante de um processo histórico-cultural violento. Sobre a violência na história da humanidade, Santos faz digressão muito esclarecedora ao escrever que “a violência está presente na sociedade desde os tempos mais remotos e sua prática levou ao aperfeiçoamento de suas várias faces” (SANTOS, 2014, p. 1). Pode-se acrescentar que o grande problema da violência é ela está impregnada na cultura do ser humano.

Esta constatação é bem fácil de ser feitas, bastando ler os livros de História para se verificar que desde a antiguidade o homem cultua heróis e estes são sempre guerreiros, violentos e sanguinários, tais como Hércules, Alexandre o Grande, Júlio Cesar entre outros.

E homens pacifistas como Mahatma Gandhi, Martin Luther King Jr., Nelson Mandela, Dalai Lama XIV, Al Gore Jr., Madre Teresa de Calcutá, que ganharam o Prêmio Nobel da Paz, mas não ganharam a alcunha de herói pela História. Na era atual, nada mudou, os heróis das crianças continuam sendo os guerreiros, forte fisicamente, valente, que mata, como Super-homem, Batman, Homem-Aranha, Homem de Ferro, Capitão América, entre outros (RAYO, 2015).

Soma-se à cultura da violência, uma sociedade moralmente falida, onde a impunidade, a fome, o desemprego, a exploração sexual, a degradação do meio ambiente, o trabalho infantil, e muitos sinais mais, apontam as marcas da exclusão, da ausência de dignidade e valorização da vida e da banalização da violência que tornou-se espetáculo midiático, apresentado em horário nobres pelas redes de TVs que não se preocupam nenhum pouco com programações educativas e construtivas. Assiste-se, inertes, às mortes no trânsito, o aumento das gangues, o crescimento do império das drogas, à desestruturação das famílias.

A Anistia Internacional lançou o Relatório 2016/17 no qual afirmou que internacionalmente, 2014 e 2015 foram anos catastróficos quando milhões de pessoas foram atingidas por alguma forma de violência (ANISTIA INTERNACIONAL - BRASIL, 2017). Segundo esse documento, o custo da violência em todo o Mundo atingiu o recorde de US\$ 14,3 trilhões, apurado em 2015. Esse montante equivalente às economias do Brasil, Canadá, França, Alemanha, Espanha e Reino Unido juntas, para se ter a dimensão desse valor. Em números de vítimas, o Mapa da Violência 2016, que tem por autor o sociólogo Waiselfisz relatou:

Como foi possível verificar nos capítulos iniciais, de 1980 até 2014 morreram no Brasil 967.851 vítimas de disparo de arma de fogo. Se esse número já é assustador, ainda mais impactante é verificar que 830.420 dessas mortes, isto é, 85,8% do total, foram resultantes de agressão com intenção de matar: foram homicídios. (WAISELFISZ, 2016, p. 2).

Arelado a todos os fatores sócio-econômicos-cultural, a população cansada de tanto descaso, muitas vezes, faz ‘justiça com as próprias mãos’ e parte para agredir fisicamente aquele que, por ventura, cometeu um crime, nos denominados linchamentos, que no final das contas, servem também para trazer ainda mais violência ao dia a dia. O grande problema que pode ser observado de forma clara é que a violência é um fenômeno antigo e que ainda na atualidade existe e está aumentando numa escala vertiginosa, tornando-se a principal fonte de prejuízos tanto no que tange a vidas perdidas, como no que se refere a montante em dinheiro (TENÓRIO, 2018).

Cada vez mais as pessoas se tornam reféns do medo, quase que esperando serem a qualquer momento vítimas da brutalidade humana. Fatos que fazem urgentes a compreensão

das raízes da violência e o desenvolvimento de ações que tornem possível seu combate, e é sabido que as soluções não são fáceis, muito menos padronizadas. É imprescindível partir do ponto de que violência gera violência e no final de um processo violento, não existem vencedores, todos perdem.

Assim, pode-se afirmar que uma das manifestações que revela o impacto da violência no cotidiano do homem ocorre nas cidades com a chamada violência urbana. Ela com suas múltiplas facetas está fazendo do ser humano de bem, refém, muitas vezes preso atrás das grades e de muros cobertos de eletricidade, carros blindados e segurança privada (para aqueles que podem pagar por isso). Entre as diversas formas de violência urbana está a proveniente do uso de armas de fogo que tira a vida. Nesse contexto paira o embate emblemático sobre a existência ou não da correlação entre as armas de fogo nas mãos da população e o número de homicídios provocados por estas armas, tema este que passa-se ao estudo.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE NÚMERO DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS E O NÚMERO DE HOMICÍDIOS POR ARMAS DE FOGO

Seguindo o que já foi especificado, neste item será abordado de forma teórica a questão da possível correlação entre o número de armas de fogo apreendidas e o número de homicídios por armas de fogo. Inicia-se por uma breve análise do cenário nacional sobre o assunto, para após analisar especificamente o Distrito Federal.

2.1 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTATUTO DO DESARMAMENTO

A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida também como Estatuto do Desarmamento, foi criada para servir de mecanismo de combate à violência e ao tráfico ilegal de armas no país. Na prática, a referida lei trata sobre as competências destinadas ao Sistema Nacional de Armas (SINARM), regulando as formas de cadastro de todas as armas de fogo que circulam no Brasil, determinando os requisitos para o porte e posse de armas no território nacional, determinando as penas vinculadas a crimes de porte irregular, e ainda levantando as disposições gerais sobre a apreensão e entrega voluntária de armas de fogo no Brasil (DUTRA, 2017).

É preciso mencionar que no ano de 2005, foi feito referendo popular com o objetivo de descobrir a opinião pública sobre a proibição de comercialização de armas de fogo e munição para civis no Brasil. O resultado foi que 63,94% dos votantes se pronunciaram contra o Estatuto

do Desarmamento, marcando a derrota dos proponentes mais rígidos de controles de armas de fogo no Brasil (SOUZA, 2015).

Contudo, o resultado não foi levado em consideração pelo governo e o porte de armas de fogo passou a ser concedido somente a agentes de segurança pública como policiais e guardas municipais (em municípios com mais de 500 mil habitantes), membros das Forças Armadas, agentes de inteligência governamental, agentes de segurança privada. Os agentes e guardas prisionais podem portar armas de fogo, próprias ou fornecidas pela respectiva corporação ou instituições prisionais, em tempo integral se forem submetidos a regime de dedicação exclusiva na forma regulamentada pela Lei nº12.993/2014 (MORAIS, 2018).

Em 2008, após alteração do § 2º, artigo 4º do Estatuto do Desarmamento, também (através da Lei nº 11.706/2008), vinculou-se o acesso à munição ao calibre da arma de fogo que o indivíduo possuía. Após a elaboração do Estatuto, normas mais rigorosas de controle de acesso as armas de fogo por parte da população civil e das agências privadas de segurança foram implementadas (SOUZA, 2015). Com o passar do tempo, as opiniões divergem sobre a efetividade do Estatuto do Desarmamento quanto a diminuir os índices de homicídios por armas de fogo. Sobre o assunto afirma Dutra:

Atualmente, não existe consenso na literatura sobre os efeitos da Lei do Estatuto do Desarmamento como elemento redutor de crimes letais causados por armas de fogo no país. Não se sabe ao certo se a referida Lei ajudou a aumentar ou diminuir a perpetuação de crimes letais contra as pessoas no Brasil. Levando-se em consideração os estudos de Santos e Kassouf (2012) e Cerqueira (2014) observa-se que os autores encontraram efeitos positivos da Lei sobre a redução de homicídios causados por armas de fogo no país, o que sugere a importância de sua manutenção como componente promotor da segurança e bem-estar. Por outro lado, as estatísticas mostram que o número de homicídios causados pelas armas de fogo no país cresceu 502,8% da década de 1980 até o ano de 2010. Segundo Waiselfisz (2015), no mesmo intervalo, a população do país cresceu 60,3% (DUTRA, 2017, p. 3-4).

No ano corrente, o atual Presidente da República assinou o Decreto nº 9.685, de 15 de janeiro, que altera o Estatuto do Desarmamento e responde a uma das principais demandas de seu eleitorado, a flexibilização do acesso a armas³. Embora o mencionado decreto não tenha alterado a regulamentação sobre o porte de armas de fogo, ele instituiu transformações

³ A principal mudança instituída pelo decreto diz respeito à exigência de comprovação da efetiva necessidade de se ter uma arma. Antes, o cidadão precisava comprovar essa necessidade junto à Polícia Federal; na prática isso impedia que civis, em geral, tivessem acesso a armas. Com o novo decreto essa exigência deixa de existir, sendo substituída por uma lista de grupos de pessoas que podem adquirir armamento.

significativas no que diz respeito ao registro e posse de armas, significando que no Brasil ainda é ilegal andar armado (se não tiver autorização de porte) ainda constitui atividade ilegal.

Portanto, de forma resumida, pode-se afirmar que a criminalidade consiste num dos problemas principais que o mundo vem enfrentando nas últimas décadas, em especial as mortes provocadas por armas de fogo. As altas taxas de mortes violentas trazem inúmeras preocupações para a sociedade, mas, acima de tudo, afetam diretamente o sentimento de segurança da população. E a pior constatação é que essas taxas não dão sinal de redução ou controle, elas aparecem numa linha de crescimento vertiginoso, o que pode ser comprovado, por exemplo, analisando-se os dados do Departamento de Informática do SUS (DATASUS), que registra que de 1980 a 2013, essa elevação superou os 300% (WAKIM, 2017).

Neste contexto, procurando reduzir a violência praticada por meio de armas de fogo no território brasileiro, o Governo Federal, no ano de 2006, aprovou o Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003), com o intuito de controlar todo comércio e transferência de armas de fogo, munições e acessórios para armas em todo o País. Após sua publicação, diversas campanhas de desarmamento foram realizadas, com o objetivo de desarmar a sociedade sob o argumento da redução das taxas de mortes com armas de fogo, que continuavam a crescer. Valor superior a R\$ 47 milhões foram pagos a título de indenizações entre os anos 2004 e 2011, pela entrega voluntária de armas, sendo que mais de 215 mil armas de fogo foram entregues às autoridades competentes. Contudo, a maior parte dos estudos estatísticos demonstram que o esforço estatal foi em vão e que as taxas de homicídios por armas de fogo não apresentaram redução significativa em nenhum momento (WAKIM, 2017).

Assim, vencida a etapa em que se analisou, de forma breve, a questão do Estatuto do Desarmamento e sua correlação com os índices de mortalidade por armas de fogo, concluindo-se que parece haver mais indícios pela ineficiência do mencionado Estatuto, passa-se à análise sobre a correspondência das taxas de apreensão de armas de fogo e o número de homicídios por armas de fogo.

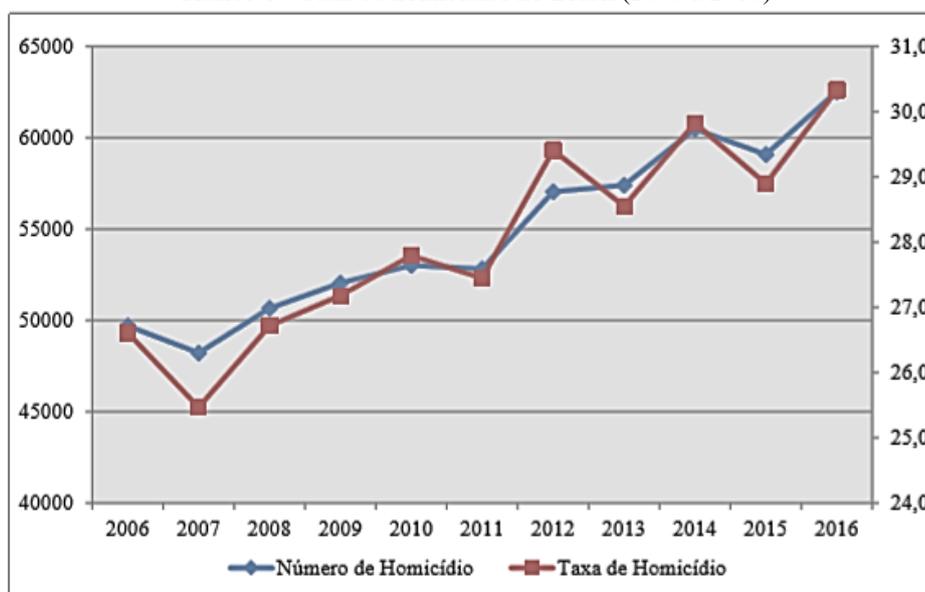
2.2 HOMICÍDIOS POR ARMAS DE FOGO NO BRASIL E ESPECIFICAMENTE NO DISTRITO FEDERAL

Fazendo uma primeira aproximação, é necessário compreender como é o cenário atual pelo qual passa o Brasil, para que seja possível entender a realidade da violência urbana, em específico aquela que tira a vida de seres humanos por armas de fogo.

Nesse sentido segundo os pesquisadores Santos e Kassouf (2012), Cerqueira (2014) e Souza (2014), as taxas de homicídios por armas de fogo, dentro do contexto brasileiro, continuam a crescer ao longo das últimas décadas, mesmo após a criação do Estatuto do Desarmamento, considerado por muitos, como responsável pela quebra do ritmo de crescimento deste tipo de homicídio no Brasil.

De acordo com o Atlas da Violência 2018⁴, em 2016 houveram 62.517 homicídios no Brasil, implicando constatar que pela primeira vez na história, o país superou o patamar de trinta mortes por 100 mil habitantes (taxa igual a 30,3). Esse número de casos consolida uma mudança de patamar nesse indicador (na ordem de 60 mil a 65 mil casos por ano) e se distancia das 50 mil a 58 mil mortes, ocorridas entre 2008 e 2013 (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018), conforme destacado no gráfico a seguir.

Gráfico 1 - Taxa de homicídios no Brasil (2006 a 2016).



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. O número de homicídios na UF de residência da vítima foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

Pelo gráfico acima, pode-se notar de forma clara o crescimento contínuo e vertiginoso dos homicídios no Brasil desde 2007.

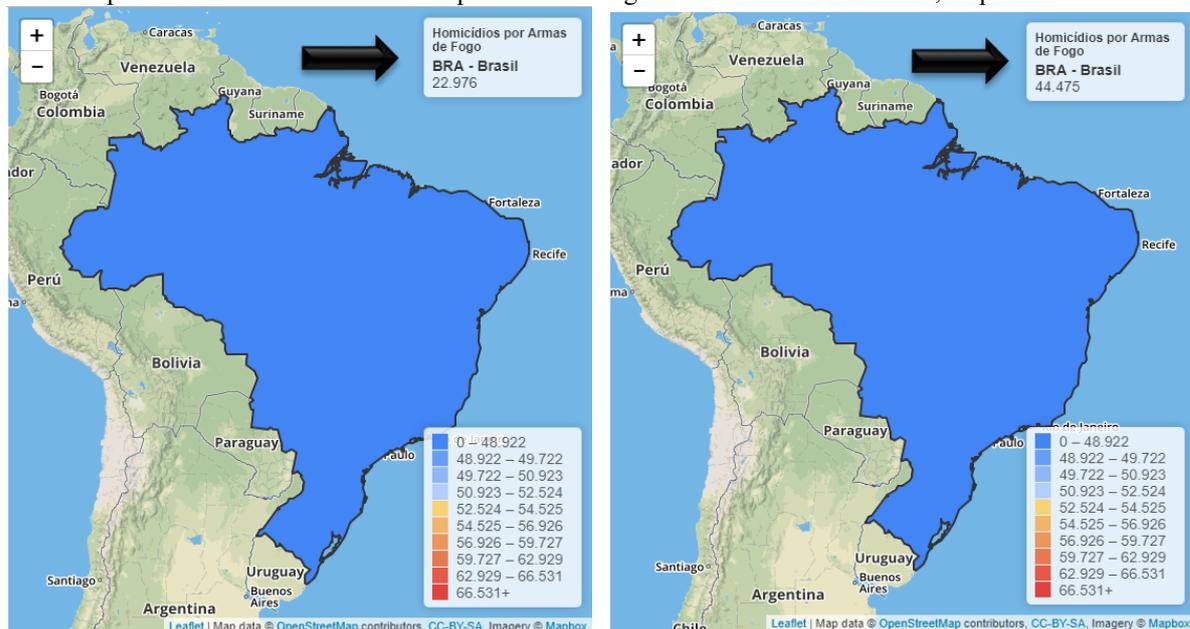
O estado brasileiro com a maior proporção de homicídios por arma de fogo é Sergipe (85,9%), seguido por Alagoas (84,9%) e, Rio Grande do Norte (84,6%). As menores taxas proporcionais estão em Roraima (35,3%), Mato Grosso do Sul (48,6%) e Tocantins (54,1%) (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018).

⁴ Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS). Nesse conceito estão agrupadas as categorias agressões (110) e intervenções legais (112) do CID-BR-10, segundo o SIM/SVS/MS.

O Atlas da Violência (2018) fez um apanhado sobre a taxa de homicídios por armas de fogo no Brasil que vai desde o ano de 1996 até 2016, e o que se constatou é que atingiu-se um índice de mortes por armas de fogo de 71,1% em 2003 e esse mesmo índice pode ser observado em 2016, constatando que não houve nenhum regresso dos índices desse tipo de crime.

O Brasil se aproximou-se negativamente dos números de países como El Salvador (76,9%) e Honduras (83,4%) e lastimavelmente se afastou da média de países da Europa (19,3%), por exemplo. Os números podem ser confirmados por meio dos mapas a seguir colacionados.

Mapas 1 e 2 – Taxas de homicídios por armas de fogo no Brasil em 1996 e 2016, respectivamente.



Fonte: ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018.

Segundo Nitahara, de 2006 para 2016, a taxa de homicídio por arma de fogo cresceu 15,4% no país, número próximo aos 14% de crescimento na taxa de homicídio em geral. O citado pesquisador também apontou que a violência armada aumentou nos estados em que os homicídios também avançaram, como no Rio Grande do Norte (349,1%), Acre (280,0%), Tocantins (219,1%) e Maranhão (201,7%). Relatou que o estado com a maior proporção de homicídios por arma de fogo é Sergipe, com 85,9% dos assassinatos provocados por perfuração à bala, seguido de Alagoas, com 84,9%, e Rio Grande do Norte, com 84,6%. As menores proporções estão em Roraima, com 35,3%; Mato Grosso do Sul, com 48,6%; e no Tocantins, 54,1% (NITAHARA, 2018). Esse aumento também pode ser visto com clareza na tabela a seguir:

Tabela 1 - Brasil: número de homicídios por arma de fogo por UF (2006 a 2016).

	Número de Homicídios por Arma de Fogo											Variação %	
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2006 a 2016	2015 a 2016
Brasil	34921	34147	35676	36624	36792	36737	40077	40369	42755	41817	44475	27,4%	6,4%
Acre	50	51	40	61	63	50	85	95	115	116	226	352,0%	94,8%
Alagoas	1308	1552	1596	1560	1721	1913	1737	1860	1806	1476	1546	18,2%	4,7%
Amapá	75	60	65	69	103	80	117	104	152	154	222	196,0%	44,2%
Amazonas	379	415	446	572	635	879	855	695	762	930	791	108,7%	-14,9%
Bahia	2402	2700	3828	4361	4439	4170	4594	4287	4671	4555	5449	126,9%	19,6%
Ceará	1060	1224	1332	1511	2057	2063	3135	3655	3795	3393	2908	174,3%	-14,3%
Distrito Federal	435	516	579	666	576	657	725	593	631	489	516	18,6%	5,5%
Espírito Santo	1294	1363	1495	1548	1359	1352	1335	1290	1292	1093	968	-25,2%	-11,4%
Goiás	984	1009	1201	1260	1317	1579	1955	2138	2054	2161	2143	117,8%	-0,8%
Maranhão	479	602	698	785	827	944	1152	1397	1688	1718	1625	239,2%	-5,4%
Mato Grosso	497	542	572	573	566	602	641	745	854	769	752	51,3%	-2,2%
Mato Grosso do Sul	370	401	392	429	344	368	337	318	357	316	326	-11,9%	3,2%
Minas Gerais	3075	2983	2755	2603	2456	3000	3228	3468	3377	3214	3321	8,0%	3,3%
Pará	1295	1385	1929	2038	2502	2077	2138	2229	2305	2539	3048	135,4%	20,0%
Paraíba	628	656	750	1019	1208	1379	1224	1258	1253	1264	1060	68,8%	-16,1%
Paraná	2229	2285	2540	2673	2630	2365	2433	2025	2071	1972	2125	-4,7%	7,8%
Pernambuco	3592	3706	3449	3117	2649	2541	2475	2299	2543	3065	3475	-3,3%	13,4%
Piauí	192	184	159	184	207	251	311	365	455	400	440	129,2%	10,0%
Rio de Janeiro	5790	5102	4336	4009	4111	3411	3472	3555	3642	3182	4019	-30,6%	26,3%
Rio Grande do Norte	306	438	536	620	611	788	856	1149	1314	1238	1569	412,7%	26,7%
Rio Grande do Sul	1425	1661	1801	1645	1496	1531	1737	1714	2055	2282	2507	75,9%	9,9%
Rondônia	383	321	286	353	351	286	338	300	402	383	465	21,4%	21,4%
Roraima	38	28	29	27	29	25	32	70	47	57	72	89,5%	26,3%
Santa Catarina	386	377	505	511	483	483	491	442	499	570	611	58,3%	7,2%
São Paulo	5761	4150	3891	3851	3469	3262	3848	3440	3541	3097	2720	-52,8%	-12,2%
Sergipe	403	348	368	451	452	523	648	732	898	1108	1259	212,4%	13,6%
Tocantins	85	88	98	128	131	158	178	146	176	276	312	267,1%	13,0%

Fonte: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X93-X95, ou seja: óbitos causados por agressão por disparo de arma de fogo. Elaboração Diest/Ipea e FBSP apud ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018.

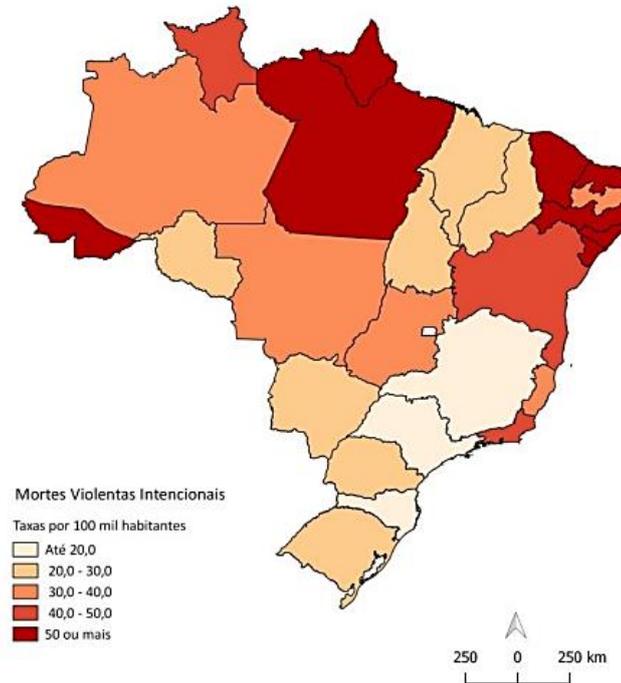
Importante observar que são diversos os fatores que impulsionam a violência letal no país, assim como ocorre com todas as formas de violência urbana. Fatores esses que perpassam pela profunda desigualdade econômica e social, a inoperância do sistema de segurança pública, além da imensa presença de mercados ilícitos e facções criminosas que acabam por espalhar grande número de armas de fogo pelo Brasil. “Esses fatores continuam desafiando governos e sociedade e continuam pressionando a taxa de crimes letais, sobretudo no Norte e no Nordeste do país” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018, p. 71).

No âmbito mundial e voltando-se mais especificamente aos homicídios praticados por armas de fogo, tem-se um dado que é chocante: segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio de seu escritório sobre Drogas e Crimes (*United Nations Office on Drugs and Crime* - UNODC), entre 1980 e 2016, cerca de 910 mil pessoas foram mortas com o uso de armas de fogo (ONODC, 2014).

O grande problema apresentado pela violência urbana, como exposto no item próprio é que suas causas são multifacetadas, o que dificulta o diagnóstico preciso. Fatores transversais à letalidade violenta, como o acúmulo de vulnerabilidades sociais e a disponibilidade de armas de fogo fazem parte desse complexo cenário (PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA

PÚBLICA, 2018). No mapa a seguir pode ser visto a taxa de mortes violentas dolosas no Brasil por regiões:

Mapa 3 - Taxa de Mortes Violentas Intencionais, Brasil, 2017.



Fonte: PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2018.

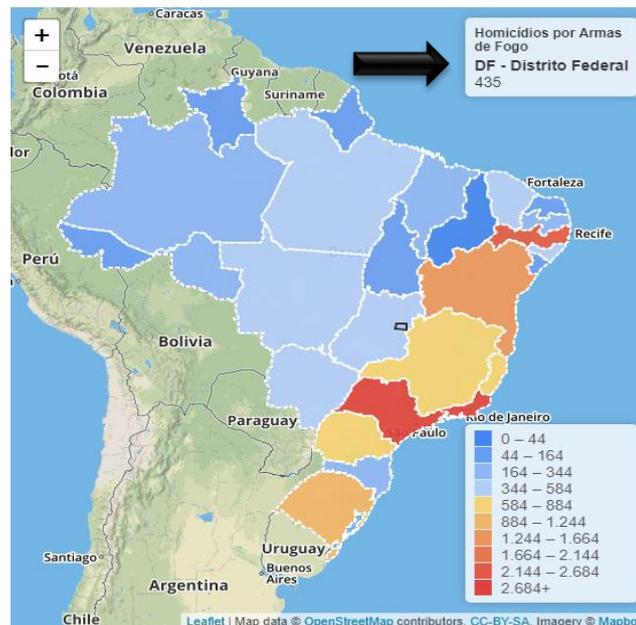
Esse índice crescente de homicídios por armas de fogo revela, além da naturalização do fenômeno, a necessidade de ações mais efetivas por parte das autoridades nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal. Além da participação contundente do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria e também de igrejas, empresários, enfim, toda a sociedade civil organizada, para juntos lutarem uma verdadeira guerra, visando combater os homicídios perpetrados por armas de fogo, partindo de ações de conscientização, mas também com a apreensão das armas em poder de criminosos ou ainda como pensam alguns, com a não autorização do porte de armas para cidadãos comuns (CARDOSO et al, 2016).

Muitos entendem que quanto menos armas de fogo existirem nas ruas, menor será a taxa de homicídios por elas executados, fazendo, portanto, correlação entre as apreensões de armas de fogo e a taxa de homicídios. Por outro lado, diversas pesquisas apontam não existir essa correlação tendo em vista o caráter multifacetado da violência que não abrange apenas a disposição de armas de fogo.

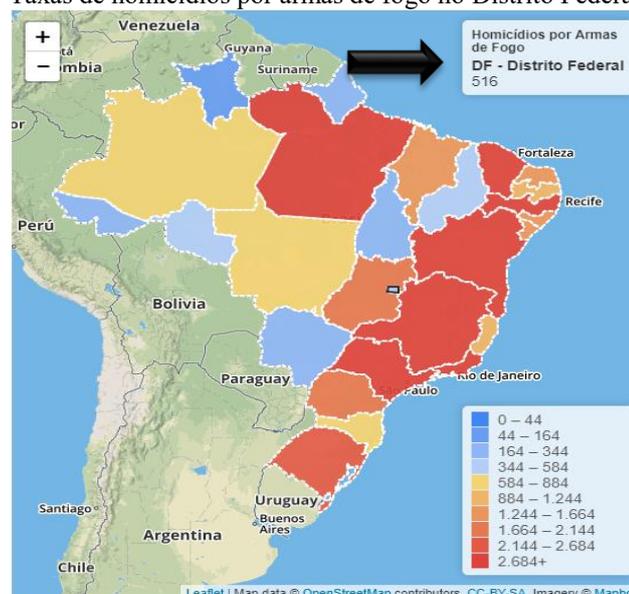
O fato é que as muitas ações desenvolvidas e aplicadas pelos órgãos de Segurança Pública do Brasil, não têm surtido efeito, incluindo o Estatuto do Desarmamento, não sendo capaz de alcançar resultados que diminuam as taxas de homicídios por armas de fogo, o que ressalta a importância do desenvolvimento de pesquisas sérias e que envolvam todos esses órgãos para que medidas eficazes sejam elaboradas e colocadas em prática com respaldo no empirismo.

Após breve digressão sobre a taxa de homicídios por armas de fogo no cenário nacional, passa-se ao estudo no âmbito do Distrito Federal (DF). De acordo com o apurado pelo Atlas da Violência (2018), o DF no ano de 1996 teve 435 homicídios por arma de fogo (mapa 4). Já em 2016 o número aumentou para 516 (mapa 5). Portanto, teve aumento de 18,6% nesse tipo de violência entre os anos 1996 a 2016.

Mapa 4 – Taxas de homicídios por armas de fogo no Distrito Federal em 1996.



Mapa 5 – Taxas de homicídios por armas de fogo no Distrito Federal em 2016.



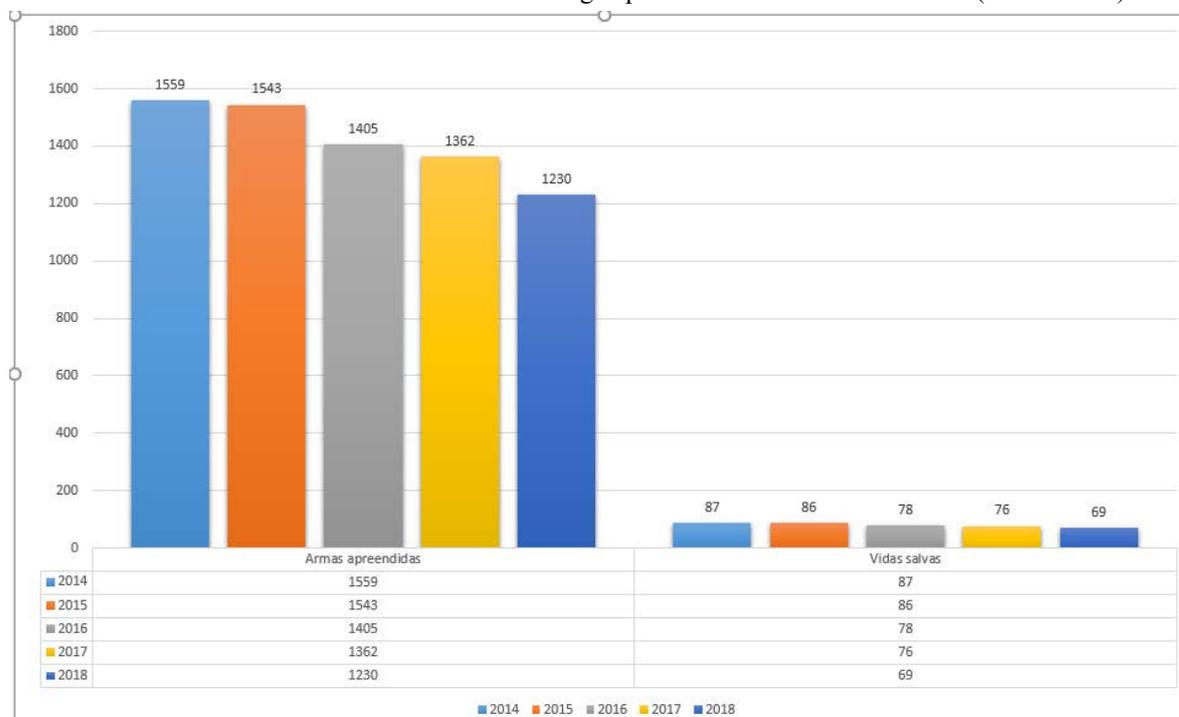
Os dados a seguir colacionados, foram obtidos por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF) e Atlas da Violência, 2018.

As planilhas constam dos anexos I a V. Também podendo ser conferidos no *site* da Secretaria no endereço eletrônico: <http://www.ssp.df.gov.br/dados-por-regiao-administrativa/>.

Existe uma tese de doutorado apresentada ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2011, que mostra que, para cada 18 armas apreendidas, uma vida é salva (Daniel, 2011).

Analisando a quantidade de armas apreendidas no Distrito Federal nos anos de 2014 a 2018 conseguimos verificar que inúmeras vidas foram salvas conforme demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Números totais de arma de fogo apreendidas no DF e vidas salvas (2014 a 2018).



Fonte: Elaborado pelo autor com dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF).

Por sua vez os dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF), apontou que houve redução dos homicídios por armas de fogo entre 2014 a 2018 de 26,51%. Contudo em números absolutos a taxa ainda é muito alta, o que torna necessária pesquisas aprofundadas e o desenvolvimento de ações visando a queda dessa taxa.

3 METODOLOGIA

A metodologia empregada será: quanto à natureza é resumo de assuntos; quanto aos objetivos consiste numa pesquisa descritiva e explicativa; quanto ao objeto e procedimentos técnicos: é bibliográfica, documental e de levantamento de dados.

Os dados foram disponibilizados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF) nos anos de 2014 a 2018, somando-se a outros dados já publicados em fontes oficiais.

No universo pesquisado não se computou dados relativos à suicídios e acidentes perpetrados por armas de fogo, apenas homicídios.

Os dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF) são dos anos 2014 a 2018 e os dados fornecidos pelo Atlas da Violência são dos anos de 2014 a 2016.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O problema a ser tratado é se existe correlação entre a diminuição de circulação das armas de fogo e os homicídios por meio delas praticados. De início é importante registrar que entre os anos 1980 e 2016, o percentual de homicídios no Brasil cometidos com armas de fogo subiu de 40% para 71% do total, de acordo com o Atlas da Violência. Segundo a pesquisa, entre os citados anos, 910 mil pessoas foram mortas por perfuração de armas de fogo no país, enquanto que as mortes por outros meios se manteve com números estáveis desde o início dos anos 1990. A pesquisa apontou ainda que os estados onde houve maior crescimento da violência letal são os mesmos onde cresceu a vitimização por arma de fogo, sobretudo no Norte e no Nordeste do país (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2018).

Quanto a correlação entre apreensão de armas de fogo e a taxa de homicídios por arma de fogo, pode-se afirmar que não existe consenso na literatura sobre esse efeito. Autores como Killias *et al.* (1993), Ludwig e Cook (2000) e Duggan (2001), citados por Dutra (2017), procuraram evidenciar a relação causal entre armas de fogo e homicídios nos Estados Unidos da América e no mundo. As hipóteses geralmente testadas por tais autores propõem que:

- a) indivíduos armados ficam encorajados a resolver conflitos interpessoais com respostas violentas;
- b) possuidores de armas de fogo ficam com poder para coagir;

c) uma arma de fogo na mão de um criminoso aumenta a produtividade criminal do mesmo;

d) o fácil acesso às armas de fogo no mercado legal pode diminuir o custo de arma de fogo no mercado ilegal (DUTRA, 2017).

Contudo existem muitos outros estudos que concluem pela não existência dessa relação causal, tais como Lott e Mustard (2017) que analisaram a correlação existente entre as taxas de crime e a posse oculta de arma de fogo através do uso de série de tempo para o ano de 1997 nos municípios do EUA sobre as seguintes hipóteses:

- a) o porte de armas de fogo escondida reduz a ocorrência de crimes;
- b) taxas de detenção elevadas reduzem a taxa de criminalidade.

Afora as defesas que existem para todos os lados, e passando a focar em dados estatísticos exclusivos do Distrito Federal quanto à apreensão de armas de fogo, a PMDF (2016) divulgou que um aumento de 3%, com 1.948 unidades de janeiro a outubro de 2015 em todo o DF. As estatísticas apontam que, do total apreendido neste ano, 66,4% são revólveres, 23,2% pistolas e 0,36% fuzis e metralhadoras.

E, atendendo ao proposto nos objetivos desta pesquisa, passa-se ao registro dos dados obtidos junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF), a seguir serão processados e analisados, com a pretensão de que ao final possa ser comprovada ou refutada a hipótese posta.

Neste sentido elaborou-se a tabela 2 e o gráfico 3 nos quais foram descritos todos os números das apreensões de armas de fogo e homicídios por armas de fogo, a saber:

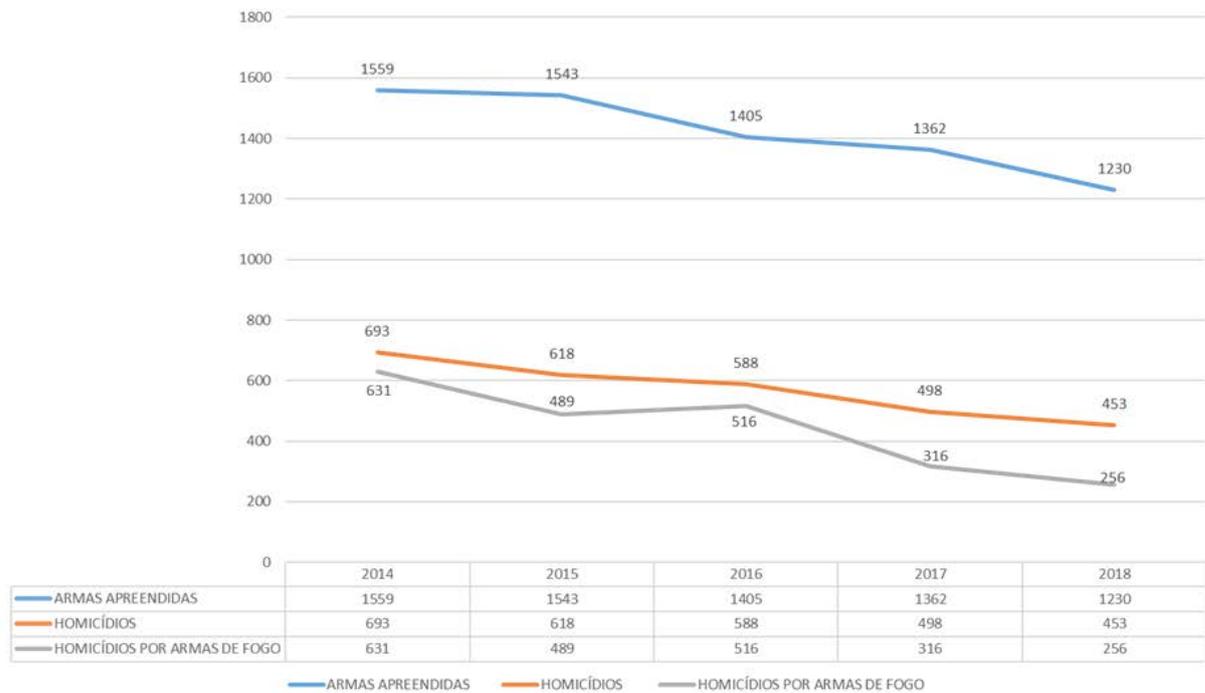
Tabela 2 – Números absolutos relativos à armas de fogo e homicídios por armas de fogo no DF (2014 a 2018).

ANO	ARMAS APREENDIDAS	HOMÍCIDIOS POR ARMAS DE FOGO
2014	1559	631
2015	1543	489
2016	1405	516
2017	1362	316
2018	1230	256

Fonte: Elaborado pelo autor com dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF) e Atlas da Violência 2018

O que se observa dos dados agrupados tanto na tabela 2, como no gráfico 3, é que no geral foi constatado queda na taxa dos homicídios em geral. Essa mesma digressão ocorreu com os homicídios por armas de fogo propriamente dito.

Gráfico 3 - Relação entre apreensão de armas de fogo e homicídios por armas de fogo no DF (2014 a 2018).



Fonte: Elaborado pelo autor com dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (GDF).

Por fim, e no intuito de refutar a hipótese levantada, apurou-se queda no número de apreensões de armas de fogo, que em 2014 foram 1559 armas de fogo apreendidas, sendo que destas 239 foram utilizadas em homicídios, já no ano de 2018 foram 1230 apreensões de armas de fogo, porém ao somar todas as armas apreendidas no Distrito Federal nos anos de 2014 a 2018 verifica-se que 396 vidas foram salvas levando em consideração que para cada 18 armas apreendidas, uma vida é salva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência urbana é um dos maiores problemas que preocupa tanto o Estado quanto a sociedade que se vê refém da criminalidade, com pouca ou nenhuma sensação de segurança. Dentre as diferentes formas de violência, os homicídios são os que provocam maior comoção, até porque atingem o bem maior das pessoas qual seja, a vida. Uma das formas mais violentas de homicídio é a praticada pelo uso de arma de fogo, forçando os órgãos de segurança pública a pesquisarem e elaborarem ações voltadas ao controle, visando a redução desse tipo de crime. A grande problemática reside no fato de que os fatores que impulsionam o cometimento desse crime, são diversos e complexos.

O último diagnóstico sobre homicídios no Brasil produzido pelo Ministério da Justiça apontou seis macro-causas para a violência letal: a) conflitos entre gangues e facções e as dinâmicas do tráfico de drogas; b) violência patrimonial; c) violência interpessoal; d) violência doméstica; e) ausência do Estado em determinados territórios urbanos; e, f) conflitos entre policiais e cidadãos. Essa variedade de causas tornam o trabalho do Estado muito complexo.

Mas o problema precisa ser enfrentado com seriedade e profundidade, pois a sociedade já se sente refém do crime. São as pessoas de bem que estão atrás de muros gigantescos e grades com medo de serem vitimizadas pela violência que, por vezes, tira tudo das pessoas.

Nesse contexto, o controle de armas e seu efeito sobre a criminalidade é uma das questões mais geram polêmicas na literatura do crime, talvez comparável somente a questões como os efeitos da legalização do aborto ou da pena de morte, havendo argumentos e dados estatísticos para ambos os lados.

Assim, existe um grupo de pessoas que afirmam ser a disponibilidade de armas de fogo fator capaz de aumentar o número de mortes e de crimes violentos praticados por elas, se baseando, geralmente, no argumento de que a disponibilidade de armas de fogo aumenta a frequência do seu uso na resolução de conflitos interpessoais e até em suicídios.

Em posição oposta, há os que defendem que armas de fogo são capazes de reduzir os crimes, sob o argumento central de que estas funcionariam como instrumentos de autodefesa e, por conseguinte, aumentariam os custos de cometer crimes, impedindo, em muitos casos, a ação do criminoso que não sabe se a vítima vai reagir ou não. Sendo, portanto, a arma de fogo um objeto de coerção poderoso. De forma que ao aumentar os custos do crime, resulta efeitos dissuasórios, capazes de inibir a prática de crimes.

Contudo, ações precisam ser envolvidas visando obstar o crescimento nas taxas de homicídios por arma de fogo no país, o que não foi alcançado com o advento do Estatuto do Desarmamento, os índices estatísticos, de fato, não caíram, porém é importante que essas armas de fogo continuem sendo apreendidas. Outra conclusão importante é a de que quem entregou suas armas foram apenas os cidadãos de bem, enquanto as armas de posse de criminosos continuaram onde estavam e são com elas que a grande maioria dos homicídios são perpetrados.

Outro dado que precisa ser registrado é que no comparativo com outros países, como os Estado Unidos da América, nação que mais ostenta armas de fogo por habitante em todo o planeta, os dados registrados pelo FBI demonstram que o número de armas de fogo se elevou cerca de c 1.439%, o que representa em termos quantitativos um aumento de mais de 12 milhões de armas em todo território americano, mas, a taxa de homicídios e crimes violentos diminuiu aproximadamente dois pontos percentuais a cada 100 habitantes de 1998 a 2014.

De fato, parece mais coerente entender que é ilusória a percepção de que somente a mudança na lei tornaria possível um maior controle sobre a circulação de armas no país e consequente diminuição de homicídios provocados por armas de fogo. O fato é que hoje em dia o Brasil existe uma enorme deficiência no controle de suas fronteiras, a desigualdade social é gritante, o déficit na educação é preocupante, a taxa de desemprego bate recordes. De forma que paira sobre o Brasil uma série de fatores complexos que juntos afetam a vida das pessoas e são capazes de influir no aumento da violência urbana.

Após todo o explanado conclui-se então pela existência de correspondência entre o número de armas de fogo apreendidas e o de homicídios por armas de fogo e ainda cumpre salientar que diante da análise dos dados estatísticos juntados, desponta o fato de que em sendo o número de apreensões quase constante e a existência de um número finito de armas, estas devem estar sendo introduzidas ou reintroduzidas no mercado de alguma maneira escusa, porém é importante que cu" crtggpu;gu"fg"cto cu"eqplwgo para que vidas sejam salvas.

CORRELATION BETWEEN SEIZURE OF FIREARMS AND THE REDUCTION OF THE NUMBER OF HOMICIDES IN THE FEDERAL DISTRICT

ABSTRACT

This work addresses the issue of homicides caused by firearms. Such an approach is justified in view of the need to understand whether there is a link between the firearms seizure rate and firearms homicides, with a view to developing preventive and even repressive actions by the Military Police, together with other institutions. The general objective is to analyze whether or not there is a correlation between firearms seizures and the number of firearms homicides, especially in the Federal District. This purpose will be achieved through bibliographic review and comparative research of the data provided by the State Department of Public Security and Social Peace (GDF) in the years 2014 to 2018, in addition to other data already published. The analysis showed that there is no correlation between the number of seizures of firearms and the number of firearms homicides.

Keywords: Firearm homicides. Seizure of firearms. PMDF.

REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL 2016/17. **O estado dos Direitos Humanos no mundo**. 2017. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017_ONLINE-v.3.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.685, de 15 de janeiro de 2019**. Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9685.htm>. Acesso em: 4 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm>. Acesso em: 4 fev. 2019.

CARDOSO, Francisca Letícia Miranda Gadelha; CECCHETTO, Fátima Regina; CORRÊA, Juliana Silva Corrêa; SOUZA, Tiago Oliveira de Souza. Homicídios no Rio de Janeiro, Brasil: uma análise da violência letal. **Ciência & Saúde Coletiva**, 21(4):1277-1288, 2016.

CERQUEIRA, Daniel R. C. **Causas e consequências do crime no Brasil**. Rio de Janeiro: BNDES, 2014.

DUTRA, Gilson José. **Análise da relação entre acesso a armas de fogo e homicídios no Brasil**. 2017. 94 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Viçosa/MG, 2017.

LOTT, John R, Jr.; MUSTARD, David. B. **Crime, Deterrence and the Right to Carry Concealed Handguns**. *Journal of Legal Studies* 26:1-68, 2017. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1150&context=law_and_economics>. Acesso em: 22 ago. 2018.

MORAIS, Henrique Michael Andreetta. Estatuto do Desarmamento e a Realidade Estatística da Violência no Brasil. **Jusbrasil**. 2018. Disponível em: <<https://henriquematosadv.jusbrasil.com.br/artigos/550397177/estatuto-do-desarmamento-e-a-realidade-estatistica-da-violencia-no-brasil>>. Acesso em: 4 fev. 2019.

NITAHARA, Akemi. **Armas de fogo são causa de morte em 71% dos homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: Agência Brasil, 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-06/armas-de-fogo-sao-causa-da-morte-de-71-dos-homicidios-no-brasil>>. Acesso em: 22 out. 2018.

PLANO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Governo Federal. Ministério da Segurança Pública. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.seguranca.gov.br/Acesso/consulta-publica/anexos/anexos-plano-nacional-de-seguranca-publica/plano-nacional-de-seguranca-publica-e-defesa-social.pdf>>. Acesso em: 1 mar. 2019.

RAYO, José Tuvilla. **Educação em Direitos Humanos: rumo a uma perspectiva global**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

SANTOS, Jéssica. Violência Social: Sequelas da violência na história da humanidade. 2014. **Repórter UNESP**. Disponível em: <<http://www.reporterunesp.jor.br/sequelas-da-violencia/>>. Acesso em: 2 mar. 2019.

SANTOS, Marcelo J.; KASSOUF, Ana L. **Avaliação de Impacto do Estatuto do Desarmamento na Criminalidade: Uma abordagem de séries temporais aplicada à cidade de São Paulo**. *EALR*, v. 3, nº 2, p. 307-322, Jul-Dez, 2012.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SOUZA, Robson S. R. **Política Nacional do Desarmamento** - Documento técnico. Projeto de Cooperação Técnica internacional Segurança Cidadã (BRA/04/029). Ministério da Justiça/SENASP/PNUD, 2014.

SOUZA, Rodrigo de. **Significado de Violência**. 2017. Significados. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/violencia/>>. Acesso em: 2 mar. 2019.

TENÓRIO, Anna. **Violência urbana: suas causas e consequências**. *Revista Cidades*. 2018. Disponível em: <<https://leadonorte.net/2016/06/27/violencia-urbana-suas-causas-e-consequencias/>>. Acesso em: 1 mar. 2019.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME (UNODC). **Global study on homicide**. 2014. Disponível em:
<https://www.unodc.org/documents/gsh/pdfs/2014_GLOBAL_HOMICIDE_BOOK_web.pdf
>. Acesso em: 21 ago. 2018.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

WAISELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**. Homicídios por armas de fogo no Brasil. 2016. Disponível em:
<http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2019.

WAKIM, Vasconcelos Reis. **Mortes por armas de fogo: uma análise sob a perspectiva do Estatuto do Desarmamento**. 112 f. Tese apresentada à Universidade Federal de Viçosa, para obtenção do título de *Doctor Scientiae*. 2017. Disponível em:
<<http://www.locus.ufv.br/bitstream/handle/123456789/11548/texto%20completo.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 2 fev. 2019.